



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Ivan da Cruz Pereira
Vice - Prefeito – Ocesino Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Ildo Furtado de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde – Juliana Ferrari
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Inês dos Santos Pinho
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Fabiana dos Santos P. Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana – Daniel Gregio
Secretário Municipal de Planejamento e Fomento ao Desenvolvimento – Wilson Matheus

PODER LEGISLATIVO

Presidente - Anízio Sobrinho de Andrade
Vice Presidente - Luiz Claudio Siena
1º Secretário - Roberto Carlos da Silva
2º Secretário - Antônio Luiz Soares
Vereador - Celso Martins da Cunha
Vereador - José Targino Ferreira
Vereador - Neife José Garcia
Vereador - Lindomar da Silva Pinheiro
Vereador - Edson Prechlak de Lima

DECRETO Nº 122, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre autorização à Secretaria Municipal de Administração e Finanças proceder o cancelamento de empenho em restos a pagar não processados, e dá outras providências”.

IVAN DA CRUZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, no uso de suas atribuições legais e,

considerando que os restos a pagar na modalidade não processados é ausente de formação de crédito nos termos do inciso III, § 2º, do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

considerando que o procedimento de empenho perfaz mera expectativa de crédito, condicionada a liquidação da despesa;

considerando a não previsibilidade da conclusão (liquidação) da despesa em virtude da falta de interesse público;

considerando a exclusiva discricionariedade administrativa para geração de despesas;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Órgão competente, autorizado a proceder o cancelamento do seguinte valor inscrito em Restos a Pagar na modalidade Não Processados:

| Nº DO EMPENHO | ÓRGÃO | DATA DO EMPENHO | FAVORECIDO | VALOR |
|---------------|--------------------------|-----------------|-----------------------------------|-----------|
| 816 | Fundo Municipal de Saúde | 17/12/2013 | Alexandro Eduardo Zankanol Vaz-ME | R\$ 29,62 |

Parágrafo Único – Com efeito, adote-se até 31/12/2014 todos os registros necessários ao cumprimento do que dispõe o artigo 83 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso das Águas-MS, em 11 de dezembro de 2014.

IVAN DA CRUZ PEREIRA,
Prefeito Municipal de Paraíso das Águas

Despacho do Ordenador de Despesas

O ordenador de Despesas Ivan da Cruz Pereira, Prefeito Municipal de Paraíso das Águas, **RATIFICO** o despacho emitido pelo Departamento Jurídico desta Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas e autorizo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS NO ESF PARAÍSO DAS ÁGUAS, VETORES E ENDEMIAS, para a empresa CAIRES & MAIA LTDA - ME, CNPJ 17.819.674/0001-15, com o valor global de R\$ 6.430,00 (seis mil quatrocentos e trinta reais), referente ao Processo

994/2014, Dispensa de Licitação 335/2014, com base no Artigo 24, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Paraíso das Águas – MS, 10 de dezembro de 2014.

Ivan da Cruz Pereira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS

BOLETIM DE TESOUREARIA - DATA 10/12/2014

| DESCRIÇÃO CONTA BANCÁRIA | AGÊNCIA | CONTA BANCÁRIA | SALDO |
|--|---------|----------------|---------------------|
| Banco do Brasil - C/C 20.981-3 (ICMS) | 3066-X | 20.981-3 | 156.685,05 |
| Banco do Brasil - C/C 20.979-1 (FPM) | 3066-X | 20.979-1 | 305.582,23 |
| Banco do Brasil - C/C 21.086-2 (ARRECADADAÇÃO) | 3066-X | 21.086-2 | 175,99 |
| Banco do Brasil - C/C 21.547-3 (SIMPLES NACIONAL) | 3066-X | 21.547-3 | 5,00 |
| SICREDI - C/C 25.201-8 (ARRECADADAÇÃO) | 0900 | 25.201-8 | 101.700,43 |
| SICREDI - C/C 25.202-6 (SAÚDE) | 0900 | 25.202-6 | 2.858,70 |
| Banco do Brasil - C/C 21.122-2 (SAÚDE 15%) | 3066X | 21.122-2 | 13.676,42 |
| Banco do Brasil - C/C 21.124-9 (FMAS) | 3066-X | 21.124-9 | 387,79 |
| SICREDI - C/C 25.205-0 (FMAS) | 0900 | 25.205-0 | 1.969,88 |
| Banco do Brasil - C/C 20.980-5 (FEP) | 3066-X | 20.980-5 | 6.523,34 |
| Banco do Brasil - C/C 21.084-6 (FUNDERSUL-AGROP.) | 3066-X | 21.084-6 | 15.939,24 |
| Banco do Brasil - C/C 20.982-1 (FUNDERSUL COMBUSTÍVEL) | 3066-X | 20.982-1 | 15.750,58 |
| Banco do Brasil - C/C 21.077-3 (COSIP) | 3066-X | 21.077-3 | 16.420,06 |
| Banco do Brasil - C/C 21.118-4 (TRANSP. ESCOLAR) | 3066-X | 21.118-4 | 7,81 |
| Banco do Brasil- C/C 22.979-2 (PNATE) | 3066-X | 22.979-2 | 7,82 |
| Banco do Brasil - C/C 23.683-7 (BRASIL CARINHOSO) | 3066-x | 23.683-7 | 0,00 |
| Banco do Brasil - C/C 23.747-7 (SINALIZAÇÃO VIÁRIA) | 3066-X | 23.747-7 | 146.412,53 |
| Banco do Brasil - C/C 23.113-4 (CONST.ESCOLA) | 3066-X | 23.113-4 | 210.152,18 |
| Banco do Brasil - C/C 23.005-7 (CONST. ESCOLA) | 3066-X | 23.005-7 | 678.083,68 |
| Banco do Brasil - C/C 22.447-2 (CONST.ESCOLA) | 3066-x | 22.447-2 | 445.445,67 |
| Banco do Brasil - C/C 22.916-4 (PNAE) | 3066-X | 22.916-4 | 38,12 |
| Banco do Brasil - C/C 20.984-8 (FIS Social) | 3066-X | 20.984-8 | 307.580,72 |
| Banco do Brasil - C/C 20.985-6 (FIS Saúde) | 3066-X | 20.985-6 | 31.535,07 |
| Banco do Brasil - C/C 21.181-8 (ATENÇÃO BÁSICA) | 3066-X | 21.181-8 | 65.830,33 |
| Banco do Brasil - C/C 21.183-4 (AFB ESTADUAL) | 3066-X | 21.183-4 | 14.087,31 |
| Banco do Brasil - C/C 21.182-6 (VIG. SANIT.) | 3066-X | 21.182-6 | 4.197,70 |
| Banco do Brasil - C/C 21.577-5 (ACS) | 3066-X | 21.577-5 | 28.608,44 |
| Banco do Brasil - C/C 21.944-4 (BLATB) | 3066-X | 21.944-4 | 196.559,69 |
| Banco do Brasil - C/C 22.076-0 (BLAFB) | 3066-X | 22.076-0 | 50.466,24 |
| Banco do Brasil - C/C 21.954-1 (BLINV) | 3066-X | 21.954-1 | 127.173,20 |
| Banco do Brasil - C/C 22.178-3 (BLCVS) | 3066-X | 22.178-3 | 26.348,80 |
| Banco do Brasil - C/C 22.430-8 (FNS) | 3066-X | 22.430-8 | 73.552,55 |
| Banco do Brasil - C/C 22.950-4 (AMBULANCIA UTI) | 3066-x | 22.950-4 | 244.757,81 |
| Banco do Brasil - C/C 22.951-2 (EQUIP. SAÚDE) | 3066-x | 22.951-2 | 34.245,99 |
| Banco do Brasil - C/C 22.469-3 (FNS INVAN) | 3066-X | 22.469-3 | 3.117,70 |
| Banco do Brasil- C/C 22.285-2 (FMASPBFI) | 3066-X | 22.285-2 | 13.857,29 |
| Banco do Brasil - C/C 22.006-X (FEAS) | 3066-X | 22.006-X | 8.874,30 |
| Banco do Brasil- C/C 21.576-7 (FUMAPA) | 3066-X | 21.576-7 | 4.600,49 |
| Banco do Brasil - C/C 22.498-7 (FUNDEB) | 3066-X | 22.498-7 | 104.602,88 |
| TOTAL | | | 3.457.819,03 |